



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

RESOLUÇÃO N.º 002/2004

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, conforme deliberação da Comissão de Fundo, em reunião no dia 19 de fevereiro de 2004 e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- 1- Aprovar o projeto abaixo relacionado, cujos recursos são provenientes da doação “casada” efetuada através do direcionamento do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina.
 - Centro de Educação Infantil Irmãs de Bethânia – R\$25.186,50(Vinte e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos);
 - APAE – Associação de Pais e Alunos Excepcionais de Londrina – R\$2.160,00(Dois Mil, Cento e Sessenta Reais);
 - Sociedade Mantenedora de Assistência Social - SOMA – R\$288,00(Duzentos e Oitenta e Oito Reais);
 - Escola Profissional e Social do Menor de Londrina - EPESMEL – R\$3.321,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte Um Reais);
 - Comunhão Espírita Cristã - Escola Oficina Pestalozzi – R\$174,71(Centro e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos);
 - Casa do Caminho – R\$4.203,00 (Quatro Mil, Duzentos e Três Reais);
 - Associação Feminina Evangélica Beneficente de Londrina - R\$630,00 (Seiscentos e Trinta Reais);
 - Instituto de Promoção Social de Londrina – Centro de Educação Infantil Vitória Mazetti Dinardi – R\$1.125,00 (Hum Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
- 2 - Estabelecer prazo de 30 dias para execução financeira dos respectivos recursos.
- 3 - Estabelecer o prazo de 30 dias para a prestação de contas, a contar da data de vigência de termo.

Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Londrina, 20 de fevereiro de 2004.

*Cristina da Silva Souza Coelho
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente*